



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"
NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº 061/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECEBI EM: 03/12/21

Francisco Rodrigues de Andrade

"Retificar Portaria nº 040/2021 DE 08/09/2021, o qual concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE, e dá outras providencias".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar Portaria nº 040/2021 de 08/09/2021, o qual concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF nº 098.918.381-53, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|------------------------------------|------------|
| Última Remuneração de Contribuição | ██████████ |
| Vencimento Base | ██████████ |
| Quinquênio (20%) | ██████████ |
| PROVENTOS DE APOSENTADORIA | ██████████ |

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da emenda 41/03, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO
PLACAR DA PREFEITURA, NOS
TERMOS DO ART.61, DA LEI 8.666/93

EM 03/12/21

[Signature]

Janio Soares Dos Reis
Janio Soares Dos Reis

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Matrícula nº: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica.

Novo Gama-GO, 03/12/2021.

Helen Xavier I. de Sousa
Helen Xavier I. de Sousa
Diretora Administrativa do NOVO
GAMA PREV